



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

EDITAL N. 01/2019

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS-CURSO DE DIREITO

O JUIZ FEDERAL ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 208, de 04 de outubro de 2012 e alterações, da Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009 e da Portaria SJMG-DIREF-7442857, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do Curso de Direito, conforme as disposições a seguir:



Documento assinado eletronicamente por **André Prado de Vasconcelos, Diretor do Foro**, em 14/02/2019, às 17:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7663688** e o código CRC **2E1711F2**.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Gerência de Concursos da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, localizada à Avenida Pres. Antônio Carlos, 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar – CAMPUS/UFMG - Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901, endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e e-mail concursos@fundep.ufmg.br, observadas as normas deste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, que contará com o apoio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.3 O processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de vagas de estágio para estudantes do curso de Direito, que exercerão suas atividades nas diversas unidades judiciárias e/ou administrativas da Justiça Federal/MG, em Belo Horizonte, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.4 O estágio na Justiça Federal/MG exige carga horária diária de 06 (seis) horas de atividades, e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) por dia trabalhado no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária da Seção Judiciária de Minas Gerais.

1.5 O processo seletivo será regido por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida à legislação atinente, sendo que a execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP.

1.6 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A participação (inscrição) no presente processo seletivo é aberta a todos os estudantes de Direito interessados, sendo que a contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo, à regularidade documental, à higidez de saúde física e mental do convocado.

1.8 Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam apresentar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Gerência de Concursos da Fundep, situada Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h00min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados)

1.9 Esta seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Justiça Federal/MG.

2 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

2.1 O candidato aprovado, no momento da convocação para a contratação, deverá ser aluno regularmente matriculado do 2º (segundo) período, no mínimo – ao 8º (oitavo) período, no máximo, de curso de graduação em Direito oficialmente reconhecido.

2.1.1 Os candidatos aprovados que estiverem cursando o 8º período devem comprovar a matrícula e ter no mínimo 2 (dois) semestres ainda a cursar, bem como a previsão de conclusão do curso em pelo menos 1 (um) ano a contar de sua convocação.

2.1.2 O candidato convocado para a contratação será submetido a exame médico que comprove sua saúde física e mental, ou submetido à avaliação de equipe médica, no caso de ser portador de deficiência física.

2.2 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) Declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado entre os períodos/anos supracitados;

b) RG e CPF válidos (2 cópias);

c) Comprovante de residência (1 cópia);

d) 01 (uma) foto 3x4;

e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (1 cópia);

f) Aptidão física e mental, comprovadas através de exame efetuado pelo Serviço Médico da Justiça Federal MG.

2.3 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

2.4 As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas apuradas mensalmente, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal/MG.

2.5 O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação.

2.6 O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha de sua unidade de atividades nem ao horário de estágio (preferencialmente à tarde), competindo exclusivamente à Justiça Federal/MG a determinação de sua lotação e horário.

2.7 O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e regulamentado pela Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 208/2012 e alterações, e pela Portaria PRESI 7013202, a qual atualizou a IN 13-01 ou por resolução do Conselho da Justiça Federal que venha a revogar a anteriormente mencionada.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.6 O Requerimento Eletrônico de Inscrição, a Ficha Eletrônica de Isenção e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.7 O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo.

3.8 O candidato poderá concorrer apenas a uma vaga.

3.8.1 No ato da inscrição os candidatos com deficiência deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/08.

3.8.2 No ato da inscrição os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos concorrerão às vagas reservadas aos negros, conforme estabelecido no Decreto nº 9.427 de 28 de Junho de 2018.

3.8.2.1 O candidato não poderá após o ato de inscrição solicitar enquadramento como preto ou pardo.

3.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.10 As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção são da exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

3.11 A Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais e a FUNDEP não se responsabilizam - se razões de ordem técnica não lhes forem imputáveis - por inscrições não recebidas por falhas de comunicação;

eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.12 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.13 O valor da Taxa de Inscrição a ser paga para participação neste Processo Seletivo será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

3.14 O candidato deverá realizar sua inscrição, acessando o endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> -*link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais – Edital 01/2019, que estará acessível somente, **das 9 (nove) horas do dia 25 de fevereiro de 2019 às 17 (dezesete) horas do dia 18 de março de 2019**, e seguir os procedimentos estabelecidos nos itens 3.14.1 ao 3.14.4:

3.14.1 ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>;

3.14.2 preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;

3.14.3 gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;

3.14.3.1 O boleto bancário a que se refere o item 3.14.3 será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o **dia 19 de março de 2019**.

3.14.4 efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no item 3.13, até o **dia 19 de março de 2019**.

3.15 O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, até o **dia 19 de março de 2019**, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

3.16 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste edital.

3.17 O boleto bancário ficará disponível, durante o período de inscrição, e deverá ser gerado e impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.18 A segunda via do boleto bancário estará disponível na internet para impressão até as **17 horas** do dia **19 de março de 2019**.

3.19 A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora, diferente dos especificados neste Edital, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.20 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for

pago a menor.

3.21 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 3.14.4 deste Edital.

3.22 Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente das previstas neste Edital.

3.23 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o **dia 19 de março de 2019**.

3.24 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

3.25 Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em casos de:

3.25.1 cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo;

3.25.2 pagamento feito em duplicidade para o mesmo boleto ou fora do prazo.

3.25.3. A devolução do valor referente à inscrição prevista no item 3.25 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame. O Formulário de solicitação será disponibilizado na “Área do Candidato” durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de disponibilização do referido formulário, de acordo com as instruções específicas para sua entrega.

3.26 O boleto bancário quitado será o comprovante provisório de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

3.27 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.

4 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.2 Em obediência ao disposto no parágrafo 5º do artigo 17, da Lei 11.788/2008 será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência o percentual de 10% (dez) por cento das vagas oferecidas.

4.3 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 9508/2018, particularmente em seu art. 4, §1º e 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

4.4 O candidato portador de deficiência aprovado e convocado será submetido à avaliação por parte de equipe médica, previamente à contratação, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4.5 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, além de observar os procedimentos descritos no item 4 e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

4.5.1 informar se é portador de deficiência;

4.5.2 selecionar o tipo de deficiência;

4.5.3 especificar a deficiência;

4.5.4 informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

4.5.5 manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

4.5.6 enviar laudo médico nos termos do item 4.6 e seus subitens deste Edital.

4.6 O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, o qual deverá atestar o tipo de deficiência, a descrição detalhada da deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

4.6.1 O laudo médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações.

4.6.2 O laudo médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, durante o período de inscrição, das seguintes formas:

a) Pessoalmente ou por terceiro, na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Via SEDEX ou Carta com Aviso de Recebimento - AR à Gerência de Concursos da Fundep, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG.

4.6.3 No envelope, na parte frontal, o candidato deverá informar o nome completo e o número de inscrição.

4.6.4 O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

4.6.5 Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital os candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial, o candidato que:

a) não entregar o laudo médico;

b) entregar o laudo médico fora do prazo;

c) entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições;

d) entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença – CID.

4.7 Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização de provas

4.7.1 O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 4º, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 9508/2018 e suas alterações.

4.7.2 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

4.7.3 O candidato portador de deficiência, deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.7.4 Os candidatos portadores de deficiência que eventualmente não procederem conforme disposto no item 4.7.3 deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção, a condição especial de que necessitam, poderão fazê-lo, até o término do período das inscrições, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUNDEP, na forma prevista no item 4.6.2 deste Edital.

4.7.5 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4º, do Decreto Federal n. 9508/2018, até o término do período das inscrições.

4.7.6 O local de realização das provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência.

4.7.7 Aos candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

4.7.8 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

4.7.9 Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

4.7.10 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.7.11 A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Fundep, em até 07 (sete) dias úteis

anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à Fundep, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

4.7.11.1 Este requerimento deverá ser encaminhado na forma prevista no item 4.6.2 deste Edital.

4.7.12 A relação dos candidatos portadores de deficiência e condições especiais que tiverem seu pedido deferidos/indeferidos será publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e-DJF1 e divulgada nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.jfmg.jus.br>, **no dia 26 de março de 2019.**

4.7.13 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 4.7.13.1 deste Edital.

4.7.13.1 A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, na FUNDEP/Gestão de Concursos, situada à Avenida Presidente Antônio Carlos, n. 6.627 – Unidade Administrativa II, 3º andar, *Campus Pampulha/UFMG*, Belo Horizonte/MG, (acesso pela Avenida Antônio Abraão Caram – Portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, ou enviado, via e-mail concursos@fundep.ufmg.br.

4.7.13.2 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 4.7.13.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.7.13.3 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 4.7.13.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

4.7.13.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.7.13.5 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.

4.7.13.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

4.7.13.7 A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.7.13.8 A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

4.7.13.9 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Aplicador, do sexo feminino, da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 09 horas do dia **25 de fevereiro de 2019** às 23 horas e 59 minutos do dia **26 de fevereiro de 2019.**

5.2 O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no período constante do item 5.1 deste Edital.

5.3 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar a condição de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

5.3.1 A condição de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007, caracteriza-se pela comprovação da seguinte situação:

a) Uma vez inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, o candidato deverá indicar no *Pedido de Isenção na Área do Candidato* seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico.

5.3.2 A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS), o que caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Preencher a solicitação de isenção por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, indicando se a condição é de hipossuficiência e emitir comprovante.

a.1. Em caso de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.

5.5 As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.6 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.

b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.

c) Fraudar e / ou falsificar documento.

d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.

5.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

5.8 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, alínea “a” deste Edital.

5.9 A partir de **01 de março de 2019**, a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgada disponibilizada nos endereços eletrônicos: www.jfmg.jus.br e www.gestaodeconcurso.com.br, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição, constando apenas o deferimento ou indeferimento.

5.10 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 6 e subitens deste Edital.

5.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e

que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o *link* de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme disposto no item 3.14 e subitens.

5.12 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o item 11.1 alínea “a” deste Edital.

5.13 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato que tiver sua inscrição confirmada, deverá retirar no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI –, que conterà a indicação do horário e local de realização da Prova Objetiva, até 03 (três) dias úteis antes da data de realização da prova.

6.2 No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, a data, o horário, o local da realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

6.3 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

6.4 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à FUNDEP/Gerência de Concursos por meio do e-mail concursos@fundep.ufmg.br, ou ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado no Relatório de Ocorrências.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção dos candidatos será feita por meio de provas objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta, entre as quais apenas 01 (uma) será a correta.

7.2 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos do total de pontos distribuídos.

7.3 As provas objetivas totalizarão 35 (trinta e cinco) questões divididas da seguinte forma:

Disciplina	Número de questões	Valor das questões
Língua Portuguesa	10	1,0
Direito Administrativo	05	1,0
Direito Constitucional	07	2,0

Direito Civil	05	1,0
Direito Processual Civil	08	2,0
Totais	35	50,0 pontos

8 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIAS DAS PROVAS

8.1 Língua Portuguesa

Programa

1. Compreensão e interpretação de textos;
2. Gêneros e tipos de texto;
3. Articulação textual, coesão e coerência textual;
4. Morfossintaxe;
5. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais;
6. Concordância verbal e nominal;
7. Regência verbal e nominal;
8. Crase;
9. Colocação pronominal;
10. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos;
11. Acentuação gráfica;
12. Ortografia;
13. Pontuação;
14. Variação linguística.

Referências

- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto.
- NEVES, Maria Helena de Moura. *Guia de uso do português: confrontando regras e usos*. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, Luiz Antonio. *Nossa Gramática Completa*. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

8.2 Direito Administrativo

Programa

1. Conceito e fontes do Direito Administrativo;
2. Estado, governo e administração pública.
3. Princípios do Direito Administrativo.
4. Organização da Administração Pública: organização administrativa, formas de prestação da atividade administrativa, órgãos públicos, Administração Direta e Indireta. Terceiro Setor.
5. Poderes e deveres da Administração e dos administradores.
6. Ato administrativo: conceito, elementos, validade, vícios, anulação e revogação.
7. Serviços públicos.
8. Agentes e servidores públicos: conceito, classificação, organização funcional, regras constitucionais.
9. Responsabilidade Civil do Estado.
10. Controle da Administração Pública.

Referências

- CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas.
- MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo*. São Paulo: Saraiva.

8.3 Direito Constitucional

Programa

1. Constituição: conceito, objeto, elementos, fundamentos, classificação das Constituições.
2. Interpretação da Constituição.
3. Poder constituinte: originário, decorrente, derivado e supranacional.
4. Classificação das normas constitucionais.
5. Princípios estruturantes e princípios fundamentais. Princípios processuais.
6. Organização do Estado: Estado Federal, da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e Territórios.
7. Organização dos Poderes: Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário.
8. Poder Judiciário: Disposições Gerais. Do Supremo Tribunal Federal. Do Superior Tribunal de Justiça. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Dos Tribunais e Juízes do Trabalho. Dos Tribunais e Juízes Eleitorais. Dos Tribunais e Juízes Militares. Dos Tribunais e Juízes dos Estados.
9. Funções essenciais à justiça: Ministério Público, advocacia pública, defensoria pública.
10. Direitos e garantias fundamentais. Teoria geral dos direitos fundamentais, limitações aos direitos fundamentais, direitos individuais e coletivos, direitos fundamentais em espécie, direito à vida, liberdades, direito de propriedade, direito à privacidade, direitos sociais, garantias individuais, direito adquirido, ato jurídico perfeito, coisa julgada, segurança jurídica. Nacionalidade. Direitos políticos.

Referências

- JUNIOR, Flávio Martins Alves Nunes. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
- MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva.
- MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. São Paulo: Atlas.
- MORAES, Guilherme Peña de. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Atlas.

8.4 Direito Processual Civil

Programa

1. Garantias constitucionais do processo. Jurisdição e ação.
2. Pressupostos processuais e a nulidade do processo.
3. Condições da ação.
4. Capacidade processual.
5. Poderes e deveres das partes e seus procuradores. Sucessão das partes. Dos procuradores e de sua sucessão.
6. Litisconsórcio e intervenção de terceiros.
7. Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do juiz. Impedimentos e suspeição.
8. Dos atos processuais.
9. Formação, suspensão e extinção do processo.
10. Procedimento comum. A propositura da ação, a distribuição da petição inicial e a instauração do processo. Petição Inicial. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Deferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Antecipação da tutela. Julgamento conforme o estado do processo. Do despacho saneador à organização em cooperação com as partes. Audiência de instrução e julgamento. Das provas. Sentença, coisa julgada e liquidação de sentença.

Referências

- MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. *Novo Curso de Processo Civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais. (de acordo com o Novo Código de Processo Civil)
- NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Manual de Direito Processual Civil*. De acordo com a Lei 13.256 de 04.02.2016. Salvador: Editora JusPodivm.
- THEODORO JUNIOR, Humberto. *Curso de Direito Processual Civil*. Rio de Janeiro: Forense. Reformulado de acordo com o Novo Código de Processo Civil.

8.5 Direito Civil

Programa

1. Da pessoa natural: conceito, início da personalidade, da capacidade, emancipação, direitos da personalidade, domicílio, morte da pessoa natural.
2. Da pessoa jurídica no Direito Privado: conceito, classificações, modalidades, domicílio, extinção e

desconsideração da personalidade jurídica.

3. Fato jurídico.
4. Ato jurídico.
5. Negócio jurídico. Das nulidades do negócio jurídico.
6. Das obrigações.
7. Da responsabilidade civil do particular.
8. Direito das coisas.

Referências

- FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson; NETTO, Felipe Braga. *Manual de Direito Civil*. Salvador: Editora JusPodivm.
- FIUZA, Cesar. *Direito Civil. Curso completo*. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- TARTUCE, Flávio. *Direito Civil*. Rio de Janeiro: Forense.

9 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1 As provas deste Processo Seletivo serão aplicadas em **Belo Horizonte/MG, no dia 07 de abril de 2019**.

9.2 Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

9.3 As provas objetivas terão a duração máxima de 3 (três) horas.

9.4 Período de Sigilo – Os candidatos somente poderão deixar o local de provas após decorrida 1 (uma) hora do início.

9.4.1 O candidato não poderá levar o caderno de questões das provas objetivas.

9.5 O tempo de duração das provas abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

9.6 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.7 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do local/sala determinados pela FUNDEP.

9.8 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP.

9.9 É recomendado aos candidatos comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

9.10 Não será admitido o ingresso de candidato ao local das provas após o horário fixado como limite para seu início.

9.11 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 9.9 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUNDEP nem a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.12 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

9.13 Para a realização das provas será imprescindível a apresentação de documento de identidade original válido.

9.14 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identidade equivalente, conforme disposto no item 9.15 deste Edital.

9.15 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRM, COREN, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

9.16 O documento de identidade deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.17 Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.18 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 9.15 deste edital não poderá fazer a prova.

9.19 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

9.20 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.21 Não será permitida nos locais de realização das provas a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, observado o previsto no item 4.7.13.6 deste Edital.

9.22 A inviolabilidade dos malotes de provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, na sala da coordenação local, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 3 (três) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.23 A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento da abertura do pacote de provas, em cada sala, diante dos candidatos presentes.

9.24 Não será permitido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, tablets, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

9.25 Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.26 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

9.27 Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.28 As instruções constantes nos cadernos de questões das provas objetivas e na folha de respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.29 Findo o prazo limite para realização das provas, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala, o Caderno de questões e a Folha de Respostas das provas objetivas, devidamente preenchida e assinada.

9.30 O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.31 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que apresentar-se após o fechamento dos portões.

9.32 Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico, como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou similares, ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager* entre outros;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas;

h) recusar-se a se submeter a detector de metais e identificação especial;

i) deixar de entregar o Caderno de questões e a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

9.33 Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.32 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão Especial do Processo Seletivo da Justiça Federal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

9.34 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a portadores de deficiência.

9.35 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de

Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.36 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.37 Na correção da Folha de Respostas das provas objetivas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou rasuradas.

9.38 Será considerada nula a Folha de Respostas das provas objetivas que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.39 Os gabaritos e as questões das provas objetivas serão publicados no **dia 08 de abril de 2019**, a partir das 12 horas (horário de Brasília-DF) no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e-DJF1 e divulgados nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.jfmg.jus.br>.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Os candidatos serão pontuados de acordo com o somatório de suas respostas corretas nas provas, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos, e classificados em ordem decrescente de classificação (da maior à menor pontuação entre os classificados).

10.2 Em caso de empate na nota total aplicar-se-ão as seguintes sequências de critérios de desempate:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas;
- b) maior nota na prova de Direito Constitucional;
- c) maior nota na prova de Direito Processual Civil;
- d) maior nota na prova de Direito Administrativo;
- e) maior nota na prova de Direito Civil;
- f) maior nota prova de Língua Portuguesa;
- g) candidato que esteja cursando período mais avançado do curso;
- h) idade maior.

10.3 O resultado final (prova objetiva - acrescida de pontuação por prestação de serviço voluntário na Justiça Federal/MG, se for o caso) será publicado, em ordem de classificação, no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e-DJF1 e divulgado nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.jfmg.jus.br>.

10.4 O resultado a que se refere o item anterior será publicado em 3 (três) listas, uma geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, e 2 (duas) específicas, com a pontuação dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.

10.5 Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, a Classificação Final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, contendo a relação discriminada no item 10.2 será publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e-DJF1 e divulgada nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.jfmg.jus.br>.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP-Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) contra indeferimento de inscrição;
- c) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência, da condição especial e que se autodeclararam pretos ou pardos;
- d) contra questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- e) contra a totalização dos pontos obtidos nas provas objetivas e Classificação Final neste Processo Seletivo;

11.2 Os recursos mencionados no item 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet, somente pelo endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.1, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 23h59min do último dia recursal.

11.2.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 11.3, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por e-mail concursos@fundep.ufmg.br ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no item 1.1, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.3 Os recursos encaminhados via internet, conforme especificado no item 11.2, devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para o recurso.
- d) indicar corretamente o número da questão, as alternativas a que se refere o recurso.

11.4 Para cada situação mencionada no item 11.1 deste edital **será admitido um único recurso por candidato**, devidamente fundamentado.

11.5 Não serão aceitos recursos coletivos.

11.6 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama, correios ou via internet fora do endereço eletrônico/ *link* definido no item 11.2, com exceção a situação prevista no item 11.2.1;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

11.7 Não serão conhecidos os recursos a que se referem o item 11.1 e subitens deste capítulo que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.9 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

11.10 Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo.

11.11 A decisão de que trata o item 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.12 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.13 Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14 Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.15 Não haverá reapreciação de recursos.

12 DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

12.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Justiça Federal MG dar-se-á através de mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

12.2 A resposta da convocação via mensagem eletrônica (e-mail) deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de envio do e-mail de convocação.

12.3 Remanejar-se-á para o final da lista de aprovados o candidato que:

12.3.1 desistir da contratação no momento de sua convocação e manifestar interesse em ir para final da lista de classificação.

12.4 Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto entrar em contato com a Seção de Avaliação Provimento e Estágio (SEAPE) da Justiça Federal/MG, por meio dos telefones (31) 3501-1394 / (31) 3501-1419.

12.5 Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, em caso de não localização de candidato após tentativa de contato por endereço eletrônico.

13 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Este processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Toda informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela FUNDEP/Gerência de Concursos, situada à Avenida Presidente Antônio Carlos, n. 6.627 – Unidade Administrativa II, 3º andar, *Campus* Pampulha/UFMG, Belo Horizonte-MG (acesso pela Avenida Antônio Abraão Caram – portão 2), das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min ou pelo e-mail concursos@fundep.ufmg.br, ou no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

14.2 Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e-DJF1 e divulgados nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.jfmg.jus.br>.

14.2.1 Os atos relativos à publicação do edital e divulgação do resultado final serão publicados na íntegra no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e-DJF1 e divulgados nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.jfmg.jus.br>.

1.4.2.2. Os atos relativos a resultados de isenção, deferimento de inscrições, condições especiais e interposição de recursos serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e-DJF1, sendo o conteúdo divulgado na íntegra nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br>e<www.jfmg.jus.br>.

14.3 É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e-DJF1 e divulgados nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.jfmg.jus.br>.

14.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrá por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

14.5 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet.

14.6 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, prova, convocação ou contratação, caso verificado falsidades e/ou irregularidades na inscrição, na realização das provas ou na documentação apresentada.

14.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e-DJF1 e divulgados nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.jfmg.jus.br>.

14.8 Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e-DJF1 e divulgada no endereço eletrônico <www.jfmg.jus.br>.

14.9 A FUNDEP não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas a Concursos Públicos ou Processos Seletivos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

14.10 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer formulários, recursos, e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

14.11 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal – Seção de Avaliação Provedimento e Estágio/SEAPE e da FUNDEP. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Justiça Federal – Seção de Avaliação Provedimento e Estágio/SEAPE e na FUNDEP, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

14.12 A Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais e a FUNDEP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.13 Toda documentação referente a este Processo Seletivo será enviada para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, após o término do certame.

14.14 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e-DJF1 e divulgados nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.jfmg.jus.br>.

14.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2019.

ANDRE PRADO DE VASCONCELOS

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS